

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB Nº 03/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB**, através da Comissão Setorial de Licitação – COSEL, constituída pela Portaria n.º 036/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no processo nº 126264/2021- SEMOB, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da Representação da Procuradoria Geral do Município – RPGMS de 08/11/2021.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº13.979/20, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de 13.072 (treze mil e setenta e dois) selos de Inspeção do Sistema e Táxi e Transportes Especiais – SETAX para vistoriados no ano de 2022 e 13.072 (treze mil e setenta e duas) películas adesivas faqueadas para colocação sobre os selos.
- 2.2 Os selos deverão ser confeccionados em papel Couchê I-1 calandrado (brilho de um lado), gramatura 90grs. Com impressão em policromia, dimensão de 115 x 115 mm, com adesivo (cola) na parte 'frente' e sem adesivo (cola) na parte 'verso' e contendo faqueamento em micro serrilha, conforme as especificações (texto, tamanho, cor e quantitativos) indicadas no Memorial Descritivo e Layouts. Exceto os selos de mototáxi onde o adesivo (cola) na parte do "fundo" do adesivo. Tudo conforme as especificações, memorial descritivo e layout constantes nos Anexos VIII e IX deste edital.
- 2.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2.2 A confecção, a impressão e o fornecimento dos selos serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

Valadares



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 do dia 18/11/2021.**

3.2 Abertura das propostas: **29/11/2021, às 09:00 horas.**

3.3 Início da sessão de disputa de preços: **29/11/2021, às 10:00 horas.**

3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2021, conforme abaixo indicado:

530002 UG SEMOB - Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Taxis e Transportes; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, micro empresas e empresas de pequeno porte que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

5.2.1 As empresas enquadradas na situação de beneficiária do tratamento diferenciado deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo III deste Edital.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) com falência decretada, em dissolução ou liquidação;

c) estejam reunidas em consórcio;

d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

Handwritten signature

Handwritten signature

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.
 - 7.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 7.3 **Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar à Comissão Setorial de Licitação impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 7.3.1 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
 - 7.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº32.562/2020;

Selade


COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 7.3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.4** O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) serão divulgadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1** Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus anexos.
- 8.2** Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4** No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1** Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.1.1** A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 9.1.2** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.1.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.1.4** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.
- 9.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Do envio e verificação dos documentos de habilitação

9.2.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos, na forma do item 13.4 deste edital.

9.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no subitem 9.2.1.

9.2.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

9.4 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 9.3, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 Para aplicação do disposto no subitem 9.4, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.5.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.3 e 9.4 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Salvador



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

9.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 9.6.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.
- 9.6.2** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.6.3** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta tiver duração superior a 01(um) dia, nos termos do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 9.6.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.7 Da abertura da sessão pública

- 9.7.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.7.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7.4** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.7.5** Os lances formulados deverão indicar o preço global do lote.
- 9.7.6** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.7.7** **Deverão ser observados os preços máximos, unitários e totais, definidos nos subitens 12.3 e 12.3.1 deste Edital.**
- 9.7.8** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7.9** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.7.10** O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.11** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7.12** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.7.13** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Salvador


COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 9.7.14** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.15** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.16** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

10 MODO DE DISPUTA

- 10.1** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 10.2** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1** A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a)** Razão Social, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante e nome da pessoa para contato;
 - b)** Preços unitários e totais do objeto licitado, na forma da planilha constante no Modelo de Proposta Comercial, Anexo I deste Edital, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;
 - c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
 - d)** Prazo para entrega dos selos: até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 12.2** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, na forma da lei.
- 12.3** O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 42.617,54 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, resultante de pesquisa de

Ilalado 

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

mercado efetuada pela Administração, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação.

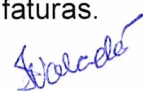
12.3.1 Planilha de Preços médios estimados**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
01	Selos de táxi comum, sendo: 6.996 (seis mil, novecentos e noventa e seis) selos numerados de A-0001 a A-6.996 e 1.000 (um mil) selos sem numeração	7.996	2,33	18.630,68
02	Selos de táxi especial, sendo: 276 (duzentos e setenta e seis) selos numerados de C-0001 a C-276 e 150 (cento e cinquenta) selos sem numeração	426	2,56	1.090,56
03	Selos de transporte escolar, sem numeração para o 1º semestre do ano de 2022	800	2,56	2.048,00
04	Selos de transporte escolar, sem numeração para o 2º semestre do ano de 2022	800	2,56	2.048,00
05	Selos de transporte de mototáxi para o 1º semestre de 2022	1.500	2,30	3.450,00
06	Selos de transporte de mototáxi para o 2º semestre de 2022	1.500	2,30	3.450,00
07	Selos do transporte de turismo	50	2,71	135,50
08	Películas adesivas faqueadas para serem aplicadas sobre o selo	13.072	0,90	11.764,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$			-	42.617,54

12.4 O preço cotado deverá incluir todos os custos relativos à confecção, impressão e fornecimento dos selos, incluindo tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, transporte, frete, mão de obra e insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto, ficando esclarecido que a SEMOB não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

12.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

12.6 Os preços constantes da proposta escrita deverão se referir ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 12.7** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 12.8** A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra de materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.9** Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13 HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

13.2.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante confeccionou e forneceu produtos similares ao do objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazo.

a.1) O atestado, em original ou cópia autenticada, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente e conter:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da contratada;
- Descrição do material fornecido;
- Vigência, local e data de emissão do contrato (se houver);
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme modelo, Anexo II.

- 13.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 13.4** Os documentos relativos aos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Salvador – SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

- 13.4.1** Em caso de apresentação do CRC/SEMG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

- 13.4.2** Na hipótese do item anterior, a habilitação do licitante ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município de Salvador.

- 13.5** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

14 OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1** Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- b)** Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IV)
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (ANEXO V)
(Para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE).
- d)** Dados para assinatura do contrato. (ANEXO VI)

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.
- 15.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 15.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
 - 15.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 15.2.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 15.2.4** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Mobilidade.
 - 15.2.5** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 15.2.5.1** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
 - 15.2.5.2** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 15.2.6** Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 15.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 15.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 15.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Validado



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.1.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.1.2** O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.1.3** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.
- 16.1.4** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.2** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 16.1.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

18 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.2** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 18.3** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 18.4** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

- 18.5** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 18.6** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.
- 18.7** Demais condições constam na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

19. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 19.1** Antes da impressão final a empresa contratada fornecerá amostras dos selos e do adesivo, tantas quantas forem necessárias, para conferência e aprovação do Setor de Vistoria da COTAE/SEMOB e do setor de Programação Visual da SEMOB.

20. PAGAMENTO

- 20.1** O pagamento pelos serviços prestados será realizado em única parcela, depois de instalados os vidros no local indicado no Termo de Referência e se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 20.2** O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondente aos fornecimento realizado, devidamente atestado por Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 20.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 20.4** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o prestador de serviços/fornecedor terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 20.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 21.1** Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato;

Salvador



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

-
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - não mantiver a proposta;
 - V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
 - VI - declarar informações falsas; e
 - VII - cometer fraude fiscal.

22 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

- 22.1** O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 23.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 23.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 23.4.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Italado



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

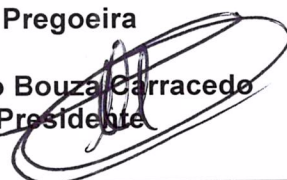
- 23.8** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 23.9** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEMOB/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.11** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 23.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.13** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação - COSEL, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, situada na Rua Visconde de Itaborahy, 99 - Amaralina - CEP 41.900-000, nesta Capital, telefone (071) 3202-9271.
- 23.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 23.15** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24 Anexo do Edital

- Anexo I Proposta Comercial;
Anexo II Declaração de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo III Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VI Dados para assinatura do contrato;
Anexo VII Minuta de Contrato;
Anexo VIII Termo de Referência
Anexo IX Layouts dos Selos

Salvador, 11 de novembro de 2021


Ilka Valada Almeida Valadão
Pregoeira


Eduardo Bouza Carracedo
Presidente



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º	/
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone: (DDD)	
E-mail:	
Validade de proposta:	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Selos de táxi comum, sendo: 6.996 (seis mil, novecentos e noventa e seis) selos numerados de A-0001 a A-6.996 e 1.000 (um mil) selos sem numeração;	7.996		
02	Selos de táxi especial, sendo: 276 (duzentos e setenta e seis) selos numerados de C-0001 a C-276 e 150 (cento e cinquenta) selos sem numeração;	426		
03	Selos de transporte escolar, sem numeração para o 1º semestre do ano de 2022;	800		
04	Selos de transporte escolar, sem numeração para o 2º semestre do ano de 2022;	800		
05	Selos de transporte de mototáxi para o 1º semestre de 2022;	1.500		
06	Selos de transporte de mototáxi para o 2º semestre de 2022;	1.500		
07	Selos do transporte de turismo	50		
08	Películas adesivas faqueadas para serem aplicadas sobre o selo	13.072		
VALOR GLOBAL R\$ (Por extenso)				

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas e demais despesas necessárias à execução do contrato.

DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE

Validado

[Assinatura]

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF
nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE

Nileide


COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ - SEMOB.

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____,
na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco:
_____, neste ato representada por _____, abaixo assinado,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Invalida
2

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Salvador


COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

____/____/____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
MOBILIDADE – SEMOB E A**

.....

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, FÁBIO RIOS MOTA, portador do RG nº 0371103-657, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490057235-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ. sob nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. **XXXX** do processo administrativo nº 126264/2021- SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Pregão Eletrônico – SEMOB n.º ____/____ de ____/____;
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Confecção, impressão e fornecimento de 13.072 (treze mil e setenta e dois) selos de inspeção do Sistema de Táxi e Transportes Especiais – SETAX para vistoriados no ano de 2022 e 13.072 (treze mil e setenta e duas) películas adesivas faqueadas para colocação sobre os selos.
- 1.2** Os selos serão ser confeccionados em papel Couchê I-1 calandrado (brilho de um lado), gramatura 90grs. Com impressão em policromia, dimensão de 115 x 115 mm, com adesivo (cola) na parte 'frente' e sem adesivo (cola) na parte 'verso' e contendo faqueamento em micro serrilha, conforme as especificações (texto, tamanho, cor e quantitativos) indicadas no Memorial Descritivo e Layouts. Exceto os selos de mototáxi onde o adesivo (cola) na parte do "fundo" do adesivo. Tudo conforme memorial descritivo e layout e de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo VIII do edital o Pregão Eletrônico 03/2021.

Salvador



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A confecção, a impressão e o fornecimento serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2021, conforme abaixo indicado:

530002 UG SEMOB - Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Taxis e Transportes; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), preços unitários indicados no subitem 4.1.1, todos fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.1.1 Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Selos de táxi comum, sendo: 6.996 (seis mil, novecentos e noventa e seis) selos numerados de A-0001 a A-6.996 e 1.000 (um mil) selos sem numeração	7.996		
02	Selos de táxi especial, sendo: 276 (duzentos e setenta e seis) selos numerados de C-0001 a C-276 e 150 (cento e cinquenta) selos sem numeração	426		
03	Selos de transporte escolar, sem numeração para o 1º semestre do ano de 2022	800		
04	Selos de transporte escolar, sem numeração para o 2º semestre do ano de 2022	800		
05	Selos de transporte de mototáxi para o 1º semestre de 2022	1.500		

Salvador

[Assinatura]

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

06	Selos de transporte de mototáxi para o 2º semestre de 2022	1.500		
07	Selos do transporte de turismo	50		
08	Películas adesivas faqueadas para serem aplicadas sobre o selo	13.072		
VALOR GLOBAL R\$ (Por extenso)				

4.1.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, alimentação, transporte, demais despesas necessárias à confecção, à impressão e ao fornecimento e entrega dos selos, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 O prazo deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE.

5.2 O prazo para entrega dos selos é de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da entrega do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

5.4 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.

5.5 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento dos selos será realizado em única parcela, após a entrega dos mesmos e se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

6.2 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), publicado no DOM nº

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

5.826 de 04/04/2013, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o Banco BRADESCO S/A.

- 6.3** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da sua conformidade com o fornecimento realizado, bem como, da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 6.4** Havendo erro Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota, devidamente corrigida.
- 6.5** A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades no fornecimento dos selos ou na Nota Fiscal.
- 6.6** No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para a confecção, impressão, fornecimento e entrega dos selos, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além do preço estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer a numeração sequencial dos selos a serem confeccionados.
- b) Receber e conferir as amostras dos selos adesivos, rejeitando as amostras e os materiais confeccionados fora das especificações técnicas definidas, estipulando, por escrito, prazo para substituição dos mesmos.
- c) Expedir, por escrito, a aprovação das amostras apresentadas.
- d) Efetuar pagamento das Notas Fiscais/Fatura dentro do prazo e nas condições estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, respondendo por erros, danos e prejuízos causados por seus prepostos na realização dos serviços, devendo estes estar devidamente identificados.

Handwritten signature



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- b) Fornecer, antes da impressão final, amostras dos selos adesivos, tantas quantas forem necessárias, para conferência e aprovação pela CONTRATANTE
- c) Confeccionar, imprimir e entregar os selos adesivos obedecendo às especificações técnicas definidas, e no prazo estipulado, assegurando o padrão de qualidade e segurança determinados pela CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os custos, seguros, impostos e taxas decorrentes do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para a licitação.
- f) Entregar os selos e adesivos à SEGEM/SEMOB no prazo estipulado na proposta e no contrato, no Almoxarifado da CONTRATANTE, situado à Avenida Visconde de Itaboraí, 99 - Amaralina, Salvador/Ba.
- g) Responder por erros ocorridos na confecção dos selos, que serão corrigidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Coordenação Administrativa / CAD-SEMOB, através do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e aprovação dos selos, reprovando aqueles que estiverem fora das especificações e qualidade exigidas pela CONTRATANTE, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

11.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela confecção, impressão e fornecimento dos selos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

11.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

Handwritten signature

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 11.4** A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- 12.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 12.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 12.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 12.1.4** Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 12.1.5** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

Salvador



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 12.1.6** Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 12.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 12.6** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 12.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

- 13.1** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 13.2** A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao Município do Salvador, multa de 15% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

- 14.1** A rescisão dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

Ilvaledo



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 16.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 16.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 17.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- 17.2 Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 17.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.
- 17.2.1 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 17.3 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 18.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

Salvador



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

- 18.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 18.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 18.4 Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 19.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 20.1 O presente contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia depois de aprovados pela CONTRATANTE.
- 20.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB

CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de 13.072 (treze mil e setenta e dois) selos de vistoria do Sistema de Táxi e Transportes Especiais – SETAX, com películas adesivas faqueadas para serem aplicadas sobre os selos, conforme as especificações (texto, tamanho, cor e quantitativos) indicadas nas Especificações abaixo e Layouts em anexo.

II JUSTIFICATIVA

O presente termo se faz necessário para realização das vistorias como forma de identificar que os veículos, em operação no sistema, estão aptos a explorá-lo sob as condições técnicas e parâmetros visuais.

III ESPECIFICAÇÕES

3.1 Lote 01 – Selos de Vistoria do Sistema de Táxi e Transportes Especiais – SETAX

O selo deverá ser confeccionado papel Couchê I-1 calandrado (brilho de um lado), gramatura 90grs. Com impressão em policromia, dimensão de 115 x 115 mm, com adesivo (cola) na parte 'frente' e sem adesivo (cola) na parte 'verso' e contendo faqueamento em micro serrilha, conforme as especificações (texto, tamanho, cor e quantitativos) indicadas no Memorial Descritivo e Layouts. Exceto os selos de mototáxi onde o adesivo (cola) na parte do "fundo" do adesivo, conforme memorial descritivo e layout.

- 7.996 (sete mil novecentos e noventa e seis) selos de táxi comum, sendo: 6.996 (seis mil, novecentos e noventa e seis) selos numerados de A-0001 a A-6.996 e 1.000 (um mil) selos sem numeração;
- 426 (quatrocentos e vinte e seis) selos de táxi especial, sendo: 276 (duzentos e setenta e seis) selos numerados de C-0001 a C-276 e 150 (cento e cinquenta) selos sem numeração;
- 800 (Oitocentos) selos de transporte escolar, sem numeração para o 1º semestre do ano de 2022;
- 800 (Oitocentos) selos de transporte escolar, sem numeração para o 2º semestre do ano de 2022;
- 1.500 (Um mil e quinhentos) selos de transporte de mototáxi para o 1º semestre de 2022;
- 1.500 (Um mil e quinhentos) selos de transporte de mototáxi para o 2º semestre de 2022;
- 50 (cinquenta) selos do transporte de turismo;
- 13.072 películas adesivas faqueadas para serem aplicadas sobre o selo.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

IV LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Prazo para entrega dos materiais: até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

4.2 Os preços serão cotados serão CIF/Salvador, incluindo todos os custos relativos à confecção, impressão, transporte, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro e fornecimento dos selos, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a SEMOB não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

V OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 **Antes** da impressão final a empresa contratada fornecerá **amostras** dos selos e do adesivo, tantas quantas forem necessárias para conferência e aprovação do Setor de Vistoria da COTAE, e do setor de Programação Visual da SEMOB;

5.2 Prestar os serviços com eficiência, respondendo por erros, danos e prejuízos causados por seus prepostos na realização dos serviços, devendo estes estar devidamente identificados;

5.3 Confeccionar e entregar os selos e adesivos, obedecendo às especificações técnicas definidas, e no prazo estipulado, assegurando o padrão de qualidade e segurança determinados pela Contratante;

5.4 Responder por todos os custos, seguros, impostos e taxas decorrentes do presente contrato;

5.5 Fornecer amostras dos selos e adesivos, tantas quantas forem necessárias, para conferência e aprovação pela contratante;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para a licitação;

5.7 Entregar os selos e adesivos à SEGEM/SEMOB no prazo estipulado na proposta e no contrato, no Almoxarifado da contratante situado à Avenida Visconde de Itaboraí, 99 - Amaralina, Salvador/Ba.

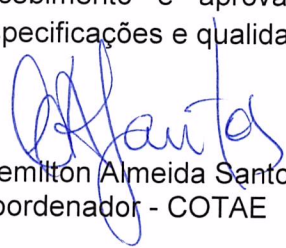
5.8 Responder por erros ocorridos, que serão corrigidos sem nenhum ônus para a Contratante.

Delgado
[Assinatura]

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer a numeração sequencial dos selos a serem confeccionados;
- 6.2 Receber e conferir as amostras dos selos/adesivos, rejeitando as amostras e os materiais confeccionados fora das especificações técnicas definidas, estipulando, por escrito, prazo para substituição dos mesmos;
- 6.3 Expedir, por escrito, a aprovação das amostras apresentadas;
- 6.4 Efetuar pagamento das Notas Fiscais/Fatura dentro do prazo e nas condições estabelecidas na cláusula segunda;
- 6.5 Fica a Coordenação Administrativa / CAD-SEMOB, através do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e aprovação dos selos, reprovando aqueles que estiverem fora das especificações e qualidade exigidas pela SEMOB.



Clemliton Almeida Santos
Coordenador - COTAE

**Secretaria de
Mobilidade**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021

ANEXO IX – LAYOUT DOS SELOS
(EM SEPARADO)

Secretaria de
Mobilidade



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 03/2021
ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR
RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA – SALVAOR/BAHIA CEP: 41.900-000

[Handwritten signature]

Secretaria de
Mobilidade



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

Secretaria de
Mobilidade



Programação Visual

SELO PARA INSPEÇÃO - 2022

Salvador

Secretaria de
Mobilidade



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

Secretaria de
Mobilidade



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Bruno Reis - Prefeito

Secretaria Municipal de Mobilidade
Fabrício Müller Martinez - Secretário

Diretoria de Transporte - DIT
Matheus Moura - Diretor

Coordenadoria de Taxi e Transportes Especiais - COTAE
Clemilton Almeida - Coordenador

Programação Visual
Antonio Cesar Monteiro Ramos



Salvador

SALVADOR
PREFEITURA

Frequentemente microrasenhado sobre o solo.



Adjetivo (co) na parte "interne" e aplicado no interior do veículo para ser visualizado pelo lado de fora, no canto superior direito do parabrisas frontal. A cora deverá ter máximo poder de adesão após aplicado para que se reitere o zelo seja totalmente rompidos e impossíveis ser reutilizados.

Programação Visual

Stella

SALVADOR
PREFEITURA

INSPEÇÃO 2022

Dirección: DIT
 Gerencia: CO.TAE
 Date: Abr 2021
 ESCALA: 4M



Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Frete

dimensão: 115 x 115 mm



Fundo

dimensão: 115 x 115 mm

Selo de Taxi Contum (autônomo e empresa) de 2022

6.996 (seis mil novecentos e noventa e seis) selos numerados de 0001 a 6.996, e mais 1000 (hum mil) selos sem numeração.

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Programação Visual

Salvador

Assunto: INSCRIÇÃO 2022
SELO DE INSCRIÇÃO
- Aplicação: 14x9 (relatório de empresa)

Desenho: DIT
Grafia: COPE
Data: Abr 2021
ESCALA: 1/1

02

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Frete

dimensão: 115 x 115 mm



Fundo

dimensão: 115 x 115 mm

Selo de Taxi Cooperativa 2022

276 (duzentos e setenta e seis) selos numerados de
001 a 276 e mais 150 (cento e cinquenta) selos sem numeração.

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Programação Visual

Anexo

INSPEÇÃO 2022

SELO DE INSPEÇÃO

* Atividade: TAXI/IC/Cooperativa

Desenho: DIT

Gerador: CO TAE

Data: Abr 2021

ESCALA: 1/1



Salvador

03

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Frete

dimensão: 175 x 175 mm



Fundo

dimensão: 175 x 175 mm

Selo de Transporte Escolar - 1º semestre de 2022

800 (oitocentos) selos sem numeração.

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Assunto

INSPEÇÃO 2022

Programação Visual

SELO DE INSPEÇÃO
Atividade Transporte Escolar - 1º sem / 2022

Divisão: DIT
Grafia: COZAE
Data: Abr 2021
ESCALA: 1/1

04

Modelo

2

Secretaria de
Mobilidade



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Frete

Dimensão: 715 x 115 mm



Fundo

Dimensão: 715 x 115 mm

Selo de Transporte Escolar - 2º semestre de 2022

800 (oitocentos) selos sem numeração.

Secretaria de
Mobilidade



Programação Visual

Assunto: INSPEÇÃO 2022
SELO DE INSPEÇÃO
Adaptação: Transporte Escolar - 2º sem / 2022

Desenho: DIT
Grafia: COZAE
Data: Abr 2021
ESCALA: 1/1

04.1

Belalés

1

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Frete

dimensões: 115 x 115 mm



Fundo

dimensões: 115 x 115 mm

Selo de Transporte Turismo 2022

100 (cem) selos sem numeração.

Secretaria de
Mobilidade

Programação Visual



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Assunto

INSPEÇÃO 2022

SELO DE INSPEÇÃO

* Aplicação: Transporte Turismo (7)

Desenho: DIT

Gerência: CO TAE

Data: Abr/2021

ESCALA: 1/1

Salvador

4

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Padrão para aplicação do selo



Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Assunto

INSPEÇÃO 2022

SELO DE INSPEÇÃO
- Sigla de Atuação: SIA

Programação Visual

Projeto: DIT

Gratificação: COFAR
Data: Abr/2021

ESCALA:

Bladelet

1

Secretaria de
Mobilidade



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Frete

Dimensões: 75 x 115 mm

Selo Mototaxi - 1º semestre de 2022

1500 (um mil e quinhentos) selos sem numeração.

Secretaria de
Mobilidade

Assunto

INSPEÇÃO 2022

Programação Visual

Projeto: DIT

Gerência: CO-TRF

Data: Abr 2021

ESCALA: 1/1



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SELO DE INSPEÇÃO
• Adesivos: Mototaxi (MT) - 1º sem / 2022



Aldeias

11

Secretaria de
Mobilidade



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Fronte

Dimensões: 75 x 115 mm

Selo Mototaxi - 2º semestre de 2022

1500 (um mil e quinhentos) selos sem numeração.

Programação Visual



Secretaria de
Mobilidade

Anexo

INSPEÇÃO 2022

SELO DE INSPEÇÃO
* Adesivos: Mototaxi (MT) - 2º sem / 2022

Desenho: DIT
Gerência: CO T&E
Data: Abr 2021
Escala: 1/1

06.1

Aldeide

Secretaria de
Mobilidade

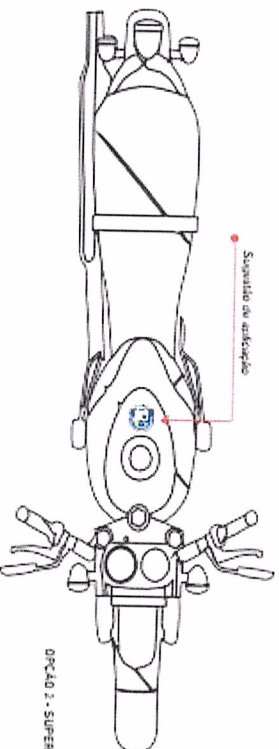


PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



OPÇÃO 1 - LATERAL



OPÇÃO 2 - SUPERIOR / TANQUE



PADRÃO PARA APLICAÇÃO DO SELO

Secretaria de
Mobilidade

Assunto

INSPEÇÃO 2022

SELO DE INSPEÇÃO

Sistema de Arrefecimento - Side Stand

Programação Visual

Desenho: DIT

Gratuito: CO TAE

Data: Abr 2021

ESCALA:

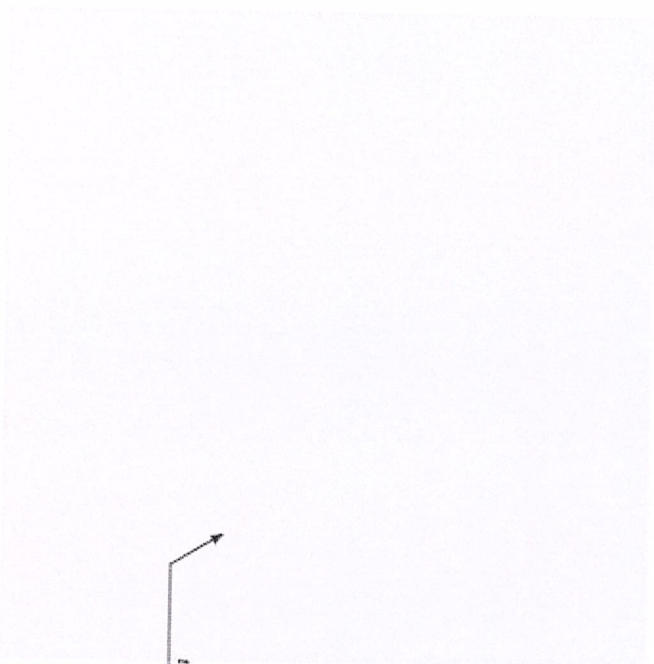
Shirley

[Handwritten signature]

Secretaria de
Mobilidade



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021



Dimensão: 120x120 mm

Adesivo plástico vinil.

Deverá ser transparente e a cola ter máximo poder de adesão após aplicado para que se retire o selo seja totalmente rompido e impossível reutilizá-lo.

QUANTIDADE: 13.072 UNIDADES.

Secretaria de
Mobilidade

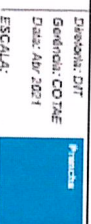


Anexo

INSPEÇÃO 2022

ADESIVO DE SEGURANÇA
Adesivo auto-adesivo para uso em segurança.

Programação Visual



Alcides

8